



Commercio do Porto.

XI ANNO

PORTO — trimestre
PROVINCIAIS (franco) — trimestre
BRAZIL — semestre

Número avulso 40 réis
Escritório, Ferraria do Baixu, n.º 108

PORTO S DE JANEIRO
Revista do anno de 1863

Propostas para bancos hypothecarios. Embaixos, e
contradicções. Banco Aliança. Banco Mercantil.
Sello. O seguro mutuo de vidas e o banco União.
Lei para a redução dos portos. Abolição dos pas-
saportes. Duas medalhas. Estabelecimentos insa-
lubres. Negocios do ultramar. O parlamento.

Promulgadas as duas leis do credito hy-
pothecario, o governo teve de receber propos-
tas para a criação de bancos predias. E' ain-
da recente a historia de todas as pretensões, e
sabidos são os embargos em que se encontrou
o respectivo ministro para conceder o monopólio.
Quasi se chegava à conclusão quando novos obstáculos surgiram, adiando-a para
mais tarde.

A quem dar o exclusivo? Quantas cir-
cunscrições tem d'hafe em Portugal? Es-
tas duas perguntas resumiam questões vita-
rias para a agricultura portuguesa. Era no gabi-
neto ministerial que se haviam de resolver. A
lei que a inteligência d'un homem pre-
visse e preventisse o que só o curso dosacon-
tecimentos pôde ir mostrando. Ao remedio
que a liberdade daria conforme os males
que se patentearam, preferiu-se o arbitrio
governamental, como que supondo-se nelle
o dom prophético do que sucederia em todo
o tempo durante o qual o monopólio fosse con-
cedido!

Coincidencia notável! Contradição pas-
mosa! No mesmo dia em que era assinada
uma lei anti-liberal, a dos bancos predias, re-
cebia tambem a regia sancção o decreto das
côrtes creando no Porto o banco Aliança,
a par de outros que já funcionavam nesta
praca! Isto deu-se, em 13 de julho; o gover-
no, e o parlamento portuguez apresentavam
assim, quasi que no mesmo instante, ideias
diametralmente oppostas sobre a teoria do
credito!

O que provam estes e outros factos é que
muitas vezes o homem receia tirar as con-
sequencias lógicas d'un princípio, embora
exactissimo, quando não tem diante de si
factos que o comprovem em certas e determi-
nadas manifestações. Os bancos livres de
commercio tinham prosperado no Porto. O
governo autorisou mais um. Bancos hy-
pothecarios ainda os não tinhamos nas condi-
ções em que usam estabelecer-se. Disse-se
que lá só o monopólio dava a felicidade.

O governo quis por o monopólio!
E este o lugar proprio para recordar que
no Diário de Lisboa se publicaram utiles
esclarecimentos ácerca das hypothecas. Del-
les se vê que o Diário hypothecario reci-
trada no continente do reino e ilhas adjacentes
desde 1852 até ao 1.º de Janeiro de 1862
subia a 35.472.403.8479 réis, sendo réis
28.142.667.5527 mutuado por particulares
e o resto por corporações. Esses simples al-
garismos provam a necessidade de crear es-
tabelecimentos de credito hypothecario; e a
analyse do mapa a que alludimos das nos-
sas motiva para mais uma vez combatermos os
defensores do monopólio. E' no Diário de
28 de fevereiro, n.º 46, que tal documento se
encontra. Uma parte dele foi publicada por
este jornal em n.º 130 de 1863.

Em relação a estabelecimentos de credito
devemos mencionar tambem que se permitiu
o estabelecimento das caixas filias do Lon-
don and Brazilian Bank, em qualquer ponto
do paiz. Modificaram-se os estatutos do Ban-
co Mercantil na parte relativa á emissão de
notas, e a relação entre a existencia metalica e
o valor em letras, notas e depositos. Determinou-se
tambem que todos os estabelecimentos
barcarios que venham a crecer paguem o
selo de 20 réis por seus livros de deposito,
cheques e recibos.

MAURICIO DE TREUIL

POR

AMEDEÉ ACHARD

VERTIDO EM LINGUAGEM

TERCEIRA PARTE

(Continuado do n.º 3)

Uma manhã, em que Agatha estava com-
bando com a filha o programma de um jantar
a que deviam assistir certas notabilidades fi-
naceiras e o secretario do ministerio do reino,
apresentado pelo sr. de Courtalin, entrou Fi-
lippe.

— Senhora, — disse elle — se não tracta
de reconciliar a sr.º de Treuil com o marido
quanto antes, teremos de soffrer grave desgo-
sto... Mauricio não dura muito...

Sophia soltou um grito e caiu nos braços
da mãe.

— Senhor! — exclamou esta — são cou-
sas que se digam diante d'esta menina?

— São, porque são verdades — replicou
elle secamente. — A amida que tenho a Ma-
uricio foi que me trouxe aqui. Se a má nova que
trago causasse verdadeira emoção á sr.º de
Treuil, não desmaiava ella, voaria apressura-
da salvar o marido.

E, dito isto, retirou-se.

— Como elle é grosseiro! — murmurou a
sr.º Sorbier.

A este tempo chegou o sr. du Tailli e
achou a sr.º Sorbier a prodigalizar conselhos
á filha, a qual tinha sabido do seu torpor com a
visita feita por Filipe.

A questão que entre as duas se agitava era
a de saber se deviam ou não mandar saber da
saude de Mauricio. Sophia inclinava-se a ir pes-
soalmente eijá. Poucas palavras bastaram para
Closeau ao facto do que se havia passado.

— Ah! pois é do sr. de Treuil que esta-
vam fallando? — disse elle em tom de zombaria
— Elle, com efecto, está muito mal! En-
contrei o hontem nos Campos Elyssios, fuman-
do o seu charuto!

A sr.º Sorbier mostrou-se indignadis-
simamente.

PREÇO DA ASSIGNATURA

PORTO — trimestre	1.500
PROVINCIAIS (franco) — trimestre	1.200
BRAZIL — semestre	6.275

PROPRIETARIOS: H. C. MIRANDA e M. S. CARQUEJA

PREÇO DOS ANNUNCIOS, &c.

Annuncios e correspondencias, linha	40 réis
Repetições	20 réis
Annuncios de saída de navio, cada um	120
Os surs. assignantes gozam 25 p. e. de beneficio, bem como as publicações litterarias.	

SEXTA FEIRA 8 DE JANEIRO DE 1864

N.º 5

a historia nunca já precisou nem preci-
sará de contar as veneras que ornam o peito
de cada cidadão para aferir pelos centímetros
quadrados, que elles ocupam, a grandeza de
sua vida.

Establishimento novo entre nós, está fa-
cado para influir muito sobre os costumes po-
pulares. Casas de socorro contra adversida-
des da vida, convite feito ao instincto de eco-
nomia, taes associações bem merecem as ben-
çãos de todos os que creem na responsabilidade
e na actividade individual como em heroi-
cos remedios contra a miseria.

O regulamento dos establecimentos in-
salubres, incomodos e perigosos mereceu a
aprovacao do paiz. Felizmente se attendeu
à geral conveniencia, facilitando o processo,
descentralizando este ramo do serviço ad-
ministrativo, e redigindo melhor as respectivas
tabellas. Decreto inspirado pelo amor da in-
dustria, e as prescrições da sciencia, ha-
dimos como cuidam muitos. Não se ergue
loucamente ousada contra as leis providen-
cias, como pensavam outros. Mas sim indica
a humanaidade o caminho da independencia,
e como digno d'ella. Clama a cada individuo
que devem a si mesmos o elevarem-se aos pri-
meiros cargos, estorvor-se continuadamente
por melhoras as nossas colonias. As nações
pequenas mal podem cuidar de grandes pos-
ses; quando as forças do tesouro são de-
beis, é precisa muita dedicação para deixar
a gerencia dos negocios d'ellas un nome glo-
rioso. Ora ninguem pode negar que o sr.
Mendes Leal se tem honrado com actos que
provam muita dedicação, e muito boa vontade.
Diversas leis e regulamentos publicados no
ano anterior testemunham do que deixamos dito.

Tais são a lei que facilitou as conces-
sões de baldios em Angola e Moçambique; a
que criou um tribunal de commercio em Ma-
cau; outra autorizando o subsidio de réis
150.000.000 para Angola; o regulamento
da arrecadação e administração das heranças;
o decreto sobre a independencia de Timor;
o emprestimo para Goa, etc., etc.

Voltando agora ao parlamento portuguez,
seria trabalho curiosamente proficio ir con-
tando as sessões que se gastaram em nego-
cios de tibio alcance, ou que unicamente ser-
viriam a estimular odios, e provocar mesquinas
retaliações. O tempo que se gastou com as
tres maiores notaveis leis foi uma pequena
fracção do que representa a epocha legislativa.
Os algarismos seriam aqui uma accusa-
ção grave, e uma sentença de que se não
poderia appellar nenhum partido.

Quando se compulta o «Diario de Lis-
boa», causara triste impressão alguns quadros
que ahi desenharam as sessões parlamentares.
Optimas scenas, formozissimos céus, brilhan-
tissimas cores apparecem de subito alteradas.
As nuvens condensam-se. O sol é vol-
tado por elles. E muitas vezes nem sequer a
majestade terrível da tempestade commove,
e impressiona. Dir-se-ia que ha apenas a chu-
va, neve e vento.

A experiência, e a reflexão hão de ensi-
nar-nos a melhorar nossa vida politica. Emen-
daremos nossos defeitos; e então os parla-
mentos de Portugal hão-de ser verdadeira-
mente dignos de um povo que tanto se esfor-
çou por implantar as instituições liberaes, e
que para as conquistar, não olhou a sacrificios,
e nem a morte.

A questão das grãas officiaes pôde ser
solvida por diversos laços. A primeira, a ma-
chada das condecorações, está nos proprios
actos, e na approvação da consciencia; é no
fôro intimo que Deus collocou um dos the-
souros de suas graças, que, por mysterioso
inachinismo, välfulgará no vida humana,
ora com brilho só os seus conhecem, ora com
exemplar que a extrema a virtude, do vicio;
o trabalho, da inercia e da preguiça; a dedica-
ção, do egoismo; a heroicidade, da corvadia.
Outras nobrezas, e outras abjeções que não
sejam as naturaes, são naturalmente destinadas
a desaparecer.

A questão das grãas officiaes pôde ser
solvida por diversos laços. A primeira, a ma-
chada das condecorações, está nos proprios
actos, e na approvação da consciencia; é no
fôro intimo que Deus collocou um dos the-
souros de suas graças, que, por mysterioso
inachinismo, välfulgará no vida humana,
ora com brilho só os seus conhecem, ora com
exemplar que a extrema a virtude, do vicio;

o trabalho, da inercia e da preguiça; a dedica-
ção, do egoismo; a heroicidade, da corvadia.
Outras nobrezas, e outras abjeções que não
sejam as naturaes, são naturalmente destinadas
a desaparecer.

A questão das grãas officiaes pôde ser
solvida por diversos laços. A primeira, a ma-
chada das condecorações, está nos proprios
actos, e na approvação da consciencia; é no
fôro intimo que Deus collocou um dos the-
souros de suas graças, que, por mysterioso
inachinismo, välfulgará no vida humana,
ora com brilho só os seus conhecem, ora com
exemplar que a extrema a virtude, do vicio;

o trabalho, da inercia e da preguiça; a dedica-
ção, do egoismo; a heroicidade, da corvadia.
Outras nobrezas, e outras abjeções que não
sejam as naturaes, são naturalmente destinadas
a desaparecer.

A questão das grãas officiaes pôde ser
solvida por diversos laços. A primeira, a ma-
chada das condecorações, está nos proprios
actos, e na approvação da consciencia; é no
fôro intimo que Deus collocou um dos the-
souros de suas graças, que, por mysterioso
inachinismo, välfulgará no vida humana,
ora com brilho só os seus conhecem, ora com
exemplar que a extrema a virtude, do vicio;

o trabalho, da inercia e da preguiça; a dedica-
ção, do egoismo; a heroicidade, da corvadia.
Outras nobrezas, e outras abjeções que não
sejam as naturaes, são naturalmente destinadas
a desaparecer.

A questão das grãas officiaes pôde ser
solvida por diversos laços. A primeira, a ma-
chada das condecorações, está nos proprios
actos, e na approvação da consciencia; é no
fôro intimo que Deus collocou um dos the-
souros de suas graças, que, por mysterioso
inachinismo, välfulgará no vida humana,
ora com brilho só os seus conhecem, ora com
exemplar que a extrema a virtude, do vicio;

o trabalho, da inercia e da preguiça; a dedica-
ção, do egoismo; a heroicidade, da corvadia.
Outras nobrezas, e outras abjeções que não
sejam as naturaes, são naturalmente destinadas
a desaparecer.

A questão das grãas officiaes pôde ser
solvida por diversos laços. A primeira, a ma-
chada das condecorações, está nos proprios
actos, e na approvação da consciencia; é no
fôro intimo que Deus collocou um dos the-
souros de suas graças, que, por mysterioso
inachinismo, välfulgará no vida humana,
ora com brilho só os seus conhecem, ora com
exemplar que a extrema a virtude, do vicio;

o trabalho, da inercia e da preguiça; a dedica-
ção, do egoismo; a heroicidade, da corvadia.
Outras nobrezas, e outras abjeções que não
sejam as naturaes, são naturalmente destinadas
a desaparecer.

A questão das grãas officiaes pôde ser
solvida por diversos laços. A primeira, a ma-
chada das condecorações, está nos proprios
actos, e na approvação da consciencia; é no
fôro intimo que Deus collocou um dos the-
souros de suas graças, que, por mysterioso
inachinismo, välfulgará no vida humana,
ora com brilho só os seus conhecem, ora com
exemplar que a extrema a virtude, do vicio;

o trabalho, da inercia e da preguiça; a dedica-
ção, do egoismo; a heroicidade, da corvadia.
Outras nobrezas, e outras abjeções que não
sejam as naturaes, são naturalmente destinadas
a desaparecer.

A questão das grãas officiaes pôde ser
solvida por diversos laços. A primeira, a ma-
chada das condecorações, está nos proprios
actos, e na approvação da consciencia; é no
fôro intimo que Deus collocou um dos the-
souros de suas graças, que, por mysterioso
inachinismo, välfulgará no vida humana,
ora com brilho só os seus conhecem, ora com
exemplar que a extrema a virtude, do vicio;

o trabalho, da inercia e da preguiça; a dedica-
ção, do egoismo; a heroicidade, da corvadia.
Outras nobrezas, e outras abjeções que não
sejam as naturaes, são naturalmente destinadas
a desaparecer.

A questão das grãas officiaes pôde ser
solvida por diversos laços. A primeira, a ma-
chada das condecorações, está nos proprios
actos, e na approvação da consciencia; é no
fôro intimo que Deus collocou um dos the-
souros de suas graças, que, por mysterioso
inachinismo, välfulgará no vida humana,
ora com brilho só os seus conhecem, ora com
exemplar que a extrema a virtude, do vicio;

o trabalho, da inercia e da preguiça; a dedica-
ção, do egoismo; a heroicidade, da corvadia.
Outras nobrezas, e outras abjeções que não
sejam as naturaes, são naturalmente destinadas
a desaparecer.

campõe-se das seguintes classes: — Secretaria
do Estado dos negocios da guerra, estado maior
de general, guarda real, corpo do e-tado maior,
corpo de engenharia, corpo da artilharia, corpo
de cavalaria, corpo de infantaria, guarda
de saude militar, e de hygiene hypistica, pa-
rato e consultarem sobre os negocios de sua es-
pecialidade e propor medidas, cuja adoptao
seja conveniente. O servico porém d'estas
comissões não impede os seus membros de
serem empregados em outros serviços.

ESTADO MAIOR GENERAL — O estado maior
general compõe-se do seguinte quadro de
oficiais generais: — 1º marchal general, 2º
marchaches do exercito, 10 tenentes generais,
24 maiores generais — total 37.

Em tempo de guerra poderá o numero dos
maiores generais ser elevado at 30.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA
GUERRA — Esta secretaria comprehende: 1.º
o gabinete do ministro — 2.º uma repartição
central — 3.º duas direcções — 4.º um juris-
consulto.

A repartição do gabinete do ministro, é
composta de um chefe do gabinete, oficial su-
perior ou capitão — um sub-chefe, capitão —
um ajudante de campo do ministro, capitão ou
subalterno, e um oficial ás ordens — e dous
adjuntos, subalternos.

A repartição central, que tem por chefe o
oficial maior, divide-se em tres secções, tendo
cada uma d'ellas chefe um primeiro oficial
ou sub-chefe um superior, e por sub-chefes um
capitão ou subalterno, á exceção da 6.ª re-
partição, que terá por chefe um sub-inspector
de repartição, 1º oficial maior, 6 primeiros<br

A guarda e boa conservação do material de artilharia nas diferentes secções dos dous distritos de artilharia fica a cargo dos almoçarifes. Os almoçarifes de 2.ª classe são tirados dos sargentos ajudantes, sargentos quartéis mestres e primeiros sargentos dos corpos de artilharia, e terão a graduação de segundo tenente com o vencimento mensal de 15.000 réis; e os de 1.ª classe terão a graduação de primeiros tenentes com o vencimento mensal de 18.000 réis. Os seis lugares fixados para almoçarifes de 1.ª classe só serão preenchidos depois de contarem cinco anos de serviço efectivo ou mais antigos almoçarifes de 2.ª classe.

Anexa ao corpo de artilharia e subordinada ao respectivo comandante geral da arma haverá uma companhia de veteranos de artilharia, seu número fixo de pratas, sendo aliadas na mesma companhia os veteranos que houverem pertencido ao batalhão de engenheiros.

O serviço de guarnição fóra da capital será feito por destacamentos. Nas ilhas serão os destacamentos rendidos, em regra geral, no fim de 18 meses.

Continuaremos este extracto.

Alfandega grande de Lisboa

Fomos honrados pelo snr. conselheiro diretor geral das alfandegas e contribuições indirectas [com um exemplar do mappa comparativo do rendimento da alfandega grande de Lisboa, na sua gerência, como director interino d'ela], casa fiscal, e relativo aos 12 meses de novembro de 1862 a dezembro de 1863, em confrontação com o do igual, nos dous anos anteriores.

E para nós sempre muito grato o ter de louvar o bom serviço de qualquer funcionario do Estado, quando esse louvor é justificado em factos do domínio público, e que não pôde por isso traduzir-se em lisonja. Entendemos que o louvor trazido à luz da imprensa é o devido galardão de quem se dedica a bem do paiz, e o verdadeiro estimulo para idênticas e nobres aspirações.

Mas ainda dominados por este sentir, poderíamos deixar de recomendar o trabalho a que nos referimos, quando é certo que a digna redacção do «Comercio do Porto» nos antecipou n'esta tarefa, e de uma maneira muito justa e imparcial, se não o converteu em grato dever, a amissão que nos dispõe o snr. conselheiro Nuno José Gonçalves, a qual muito apreciamos.

Seja-nos pois licito, e que a sua modestia não o dispense, de prestarmos aqui o nosso testemunho de consideração e apreço para com um sobre o zeloso empregado, que sempre conhecemos activo e inteligente, e o prototipo da honra nas causas do serviço público. Uma vida inteira consumida na ingratificação das cifras aos negócios do Estado é título bastante a relevar esta homenagem de um antigo amigo e colega.

Da simples leitura do mappa em questão vê-se que a receita da alfandega grande de Lisboa fôra no período da sua gerência de 2.826.529.107, no passo que o fôra no anterior de 2.579.494.514 réis. Ha poi um acréscimo de receita de 247.034.689 réis, que affluentemente pôde ser atribuído à sua boa administração.

E note-se que o rendimento da importação de tabaco, em razão de estar a terminar a carimatação actual diminuiu a receita de 2.826.529.107, no passo que o fôra no anterior de 2.579.494.514 réis.

Este excesso de 247.034.689 réis, que não fôsse estas duas causas extraordinárias.

Não é possível o conceber que semelhante elevação possa ser atribuída ao aumento da população e facilidade de comunicações, porque não é tão sensível a sua oscilação ascendente, que o limitado prazo de 12 meses comportasse tão grande diferencial, e porque, além disso, como inuito bem se faz reparo no mappa, devemos suppor combatido este progresso pela carência dos generos alimentícios, que de ordinário é causa para o seu menor consumo.

Receba pois o snr. conselheiro os nossos parabéns pela sua activa e zelosa administração e pelo feliz resultado que lhe vêm assim compensar os desgostos que teve de sofrer para poder sustar os muitos abusos e extrações, a que pozo esbrou.

A.

Concelho de Villa Nova de Gaya

Breves considerações económico-agricolas sobre o concelho de Villa Nova de Gaya

(Continuado do n.º 301)

CAPITULO II

DESCRIÇÃO AGRICOLA

ESTADO GERAL DA PROPRIEDADE RURAL.— Não é muito o terreno, que no concelho ho por cultivar. Aquello, que produz muito, assim se conserva como necessario para estrumes, e raramente para pastos. Todos os terrenos baldios, que n'outro tempo havia no concelho, e que pertenciam ao município, foram distribuídos pelos respectivos moradores nas diferentes freguesias.

DIVISÃO DA PROPRIEDADE.— A propriedade rural está extremamente dividida e encravada. E' cousta mal vulgar ver uma planície de sofrível grandeza pertencendo a muitos proprietários. Alguns d'isto, sucede também muito frequentemente, ter um proprietário que tem bens espalhados por diversos pontos, e mesmo por diversas freguesias. O gravissimo inconveniente, que resulta do primeiro estado, consiste nas numerosas servidões a que o lavrador tem sujeita sua propriedade. Do segundo estado provém, necessariamente, quando as terras são fabricadas pelo mesmo indivíduo, um acréscimo de despesa, que influencia no preço dos produtos, e, além disso, a impossibilidade absoluta de uma continua e necessária vigilância sobre aquello que lhe pertence.

RENDIMENTO DA TERRENA.— Regula por metade do rendimento bruto. Este rendimento é calculado pelo termo medio da produção da terra em milho. O casalho, ou roedor, é obrigado a pagar metade d'este rendimento, sendo o proprietário obrigado a dar-lhe certa porção de matto (tijo, em geral), que possa produzir estrume para a terra arrendada. Se os terrenos são muito mimosos, então o proprietário exige mais alguma cousa, que pague o merecimento.

ESTADO DA POPULAÇÃO RURAL.— No sentido rigoroso da palavra, não há no concelho opulentos proprietários; ou seja abastados, ou vivem n'uma felic e tranquila mediania.

A população rural é de um carácter sobrio, tranquilo, franco, e essencialmente trabalhadora e diligente. Kicos e remedios não se subtraem ao trabalho, ora vigiando ora regulando, executando mesmo, com inimitável e inexcedível assiduidade, as diferentes operações agrícolas. Nas famílias menores, os homens obtêm, por um officio qualquer, profissional no Porto, ou na villa, um certo salário, em quanto que as mulheres fumam uma pequena tributação, ocupando-se em trabalhos rurais. As lávras, as caixas, as mondadas, as ceifas, são quasi exclusivamente feitas por mulheres, que n'estas causas são verdadeiras mestras.

SALARIOS DOS OPERARIOS RURAIS.— Os homens empregados na lavoura, ganham 100 réis por dia e de comer, ou 200 réis a secço. As mulheres ganham 70 réis e de comer, ou 120 réis a secço. A soldada de um criado de lavoura é de 19.500 réis a 24.000 réis, sendo de 28.500 réis a 33.600 réis para algumas, espe-

cialmente os chamados moços do governo. Estes salários são considerados excessivos, e a causa disso provém de um maior emprego de braços nas estradas, e principalmente da emigração para o Brasil.

TERRENOS ESTRANGEIROS.— Denos, no capitulo precedente, ideia geral da constituição geologica do concelho. Fazemos agora descrição dos terrenos agriculturais. Advertemos, porém, que não será descrição minuciosa e consuminiciada: 1.º, porque nos faltam precisos dados; 2.º, porque a indole limitada d'este trabalho o permite. Bastará saber-se, que o elemento siliceo é o que geralmente prevalece. Se o predominio exclusivo das rochas graníticas, se os grandes leitos, ou depósitos salinos, saibro, e leitos, que são quasi sempre o sub solo do local, não bastasssem a abonar a nossa agricultura, teríam ainda, como argumento favorável d'ella, os caracteres físicos, e a vegetação espontânea d'esses terrenos. O que é um terreno desbroado, grosso, não fazendo grande torrão, ou arguelho grande levava a ser trabalhado? Onde o castanheiro, o salgueiro branco e sabugueiro, e os fitos prosperam, que significa, sonha que o elemento siliceo é o preponderante. Mas, porque o elemento siliceo predomina, não se deve por isso inferir, que o total dos terrenos seja exclusivamente silicicos; em terrenos baixos, nos valles, ali temos os silico-argilos, diferindo, apenas dos terrenos argilo-cilicos, e argilo-cilico-caractericos, e as terras francesas do pôr por um motivo excesso de silice sobre a argila, mas com fertilidade quasi igual a as terras francesas de pôr. Temos mais as terras humosas, tais são os campos marginais do Douro, e de algumas ribeiras ou riachos. São as imundícias aquelleira, e d'esses riachos, ou ribeiros, que comunicam tais qualidades a esses terrenos. Não são poucos frequentes as terras de charneira, cujos principais elementos constituintes são a silice e o humus. Terras húmidas, onde o princípio argilosso prepondera. E' aí que o grano produz, pela decomposição do seu feldspato, terrenos argilosos.

AVENÇÕES.— Poucos avalian o trabalho insano, muitas vezes os sacrificios, que os lavradores do concelho se sujeitam, para obterem materiais com que adubar seus campos. E' não só o carácter das terras, mas a natureza da cultura intensiva, ali se guida, que obriga a esse trabalho, que lhes impõe esses sacrifícios.

Variadas são espécies de adubos empregados, e que vamos enumerar:

ADUBOS ANIMAIS.— Comprehendem não só os estumes provenientes de todos os excrementos animais, mas os estumes de peixes, carnejões, mariscos, as raspas de ossos ou chifres, o guano artificiais.

ESTUMES PROVENIENTES DOS EXCERIMENTOS ANIMAIS.— São os estumes de curral (é um estume mixto), e todas as dejeções animais. Empregam-se em quasi todas as culturas, e reputam-se excellentes, porque aquecem e engrossam a terra, e por isso se lanquem em terras soltas. O preço de cada carro, que leva proximamente 1.500 réis, é de 10.000 réis, termo medio. Em boa terra pôde cada carro produzir 3 alqueires de milho, e igual porção de cevada metade de trigo.

ESTRUMES DE PEIXE.— É a sardinha fresca, ou a salgada e podre que se utiliza, sendo principalmente aplicada na cultura dos nabos e do trigo. Quando se não emprega no inverno, é quasi exclusivamente para terres de ribeira. A sardinha fresca varia muito de preço, segundo a sua abundância. Este anno vende-se-a 15.000 réis o carro. A salgada é igualmente variável de preço (8.000 a 10.000 réis), segundo a sua abundância. Em todo o concelho consomem-se para cima de 100 carros por anno. O valor productivo de cada carro repartiu-se em vinte vezes o de estume de curral.

ESTRUMES DE CARANGUJO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janiero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUME DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janiero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE CARANGUEJO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero. E' feita com grandes rodas de arrastar, de malhas estreitas, e que a vê a distância de 300 a 400 metros da terra. Muitas vezes, cada rede traz de 15 a 20 carros de caranguejo. Ha annos em que o numero de carros é de 6.000, mas por um cálculo anual pôde, sem grande erro, supor-se a media de 3.000 carros.

ESTRUMES DE MARISCO.— O caranguejo é objecto de pesca especial, que nas costas de Villa Nova se faz, com o fim de se vender para adubo das terras. À época d'essa pesca é incerta, mas, geralmente, começam em agosto, e dura até janero.

A TUTELAR

COMPANHIA GERAL HESPANOLA

DE CREAÇÃO DE CAPITAES E RENDAS ANNUAES

EXEMPLOS TIADOS DA LIQUIDAÇÃO DE 1863

Nome do subscriptor	Residencias	Mês de se- gundo ao tempo de subscrver-se	Término de dívidas	Importe da subscrição	Produtos da subscrição em reais	Lucro em reais que se obteve a cada entra-	Beneficio por cento
44.864 Pedro Nunes da Fonseca.....	Porto	1 dia a 5 annos	3 annos	237.500	411.5775	174.275	73%
44.872 D. Anna Maria de Jesus.....	,	2 a 5 annos	3 annos	380.000	658.205	278.205	89
44.873 Felix Fernandes de Torres Sobrinho	,	32 a 37 annos	3 annos	475.000	734.5870	259.5870	54
44.863 Visconde de Roniz.....	Guimarães	1 dia a 1 anno	5 annos	570.000	1.421.5770	851.5770	149
77.648 Joaquim Torquato Alves Ribeiro.....	Porto	19 a 20 annos	1 anno	950.000	1.220.5510	270.5510	28
77.649 O mesmo.....	,	23 a 26 annos	1 anno	950.000	1.223.5360	273.5360	28
78.405 João Pedro da Costa Coimbra.....	Lisboa	47 a 48 annos	1 anno	9.975.000	12.729.6095	2.754.6095	27

Esta companhia tinha em 22 de dezembro 90.205 subscriptores e o capital subscripto reais de vellon 660.426.355 — ou réis 313.702.518.625

SUB-INSPECTORES NO PORTO

D. Felix Fernandes de Torres, Sobrinho

Rua das Taipas n.º 70

Alfredo Allen

Rua do Ferreira Borges, casa da Bolsa, 1.º andar

(42)

Recomendado pelo Sr. CHALIER, medico
da hospitais dos Veneráveis.

Admítidas no hospitais de Paris e de Londres.

A COPAHIBA — MÉGE

DE JOZEAU, PHARMACEUTICO,

22, rue St-Quentin, em Paris.



PREPARACAO AGRADAVEL

ao gosto toma-se facilmente, seja no meio das occupações diárias seja em viagem, cura em 6 dias as molestias contagiosas ate as mais rebeldes.

Depósito Miguel Sousa Ferreira em Porto.

(337)

OLEO DE FIGADO
DE BACALHAO
DE DEROCQUE

Depósito geral, Miguel José de Souza Ferreira, rua da Bainharia n.º 79 — Porto.

(396)

Agradecimento

D. Joaquim Alves Carneiro, D.
D. Joana Adelaide Alves Carneiro, António Alves Carneiro e João António Rodrigues de Azevedo Coutinho, não lhes sentiu possivel agraciar pessoalmente a todos os ill. mos e ex. mos srs., que lhes fizeram a horas de os cumprimentar por occasião do falecimento de seu presadissimo e sempre chorado marido, pa. sogro o sr. António Feliciano Alves Carneiro, e assistir ao ofício de sepultura que teve lugar no dia 20 do mes passado, na igreja do S. Pedro de Bairro, o fazem por esta fórmula, do que pedem desculpa, protestando a todos o mais vivo reconhecimento.

Agradecem do mesmo modo aos ill. mos e rev. mos srs. eclesiasticos que gratuitamente prestaram a sua assistencia áquelle acto funebre, e ham assim aos seus bons vizinhos e conterraneos as provas de afieção que deram á memoria do falecido e que lhes serão sempre lembradas. (55)

BANCO UNIÃO

No dia 11 do corrente mes, tem de reunir-se no edificio da Bolsa, ao meio dia, a assemblea geral dos accionistas do Banco União, para os fins marcados no estatuto, artigos 23 e 24.

Na tesouraria do mesmo Banco dá-se a lista d.s srs. accionistas.

Porto, 4 de janeiro de 1864.

Por ordem do exc.º sr. vice-presidente da assemblea geral,

Augusto C. Messeder,

Secretario.

(53)

Brazilian & Portuguese Bank LIMITED (SEDE EM LONDRES)

AGENCIA DO PORTO

Rua dos Ingleses n.º 15, 1.º andar

ESTA agencia encarrega-se de todos os negócios do Banco.

Directores da agencia,
Visconde de Pereira Machado, presidente
Barão de Nova Cintra

Francisco Pinto Bessa

Ricardo Hart Noble.

O secretario — Alfredo Allen.

(9)

BANCO UNIÃO

Secção de seguros mutuos de vida

A direcção d'este banco faz sciente que não se tendo podido concluir os trabalhos d'esta secção, pela concorrência de subscriptores, previne a quem ainda quizer subscrever para os quinquenios, que hão-de começar no dia 1.º de Janeiro proximo, que continua a admitir subscriptores ató o dia 25 do dito mes de Janeiro, com as mesmas vantagens dos que tem subscrido até hoje.

Porto, casa do Banco União, 31 de dezembro de 1863.

Os directores do Banco União,

José da Silea Machado,

F. M. van der Niepoort,

José de Almeida Campos Junior.

(11)

BANCO UNIÃO (DO PORTO)

SECÇÃO DE SEGUROS DE VIDA

AGENTE EM COIMBRA E SUAS IMEDIACOES

Olympio Nicolau Ruy Fernandes

(3722)

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

HENRIQUE NUNES

PHOTOGRAPHIO

DE

S. M. EL-REI



D. LUIZ I

152 — Rua das Flores — 152

CONCLUIU o seu atelier photographico, que estará aberto todos os dias desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde. Fazem-se retratos do tamanho natural a microscopicos. Duzia de cartões de visita a 24.250.

Nesta officina precisa-se de um empregado que esteja corrente em fazer impressões e virar.

(72)

PELO cartorio do escrivão do tribunal da relação Sarmento corre os 30 dias da lei a chamar o appellante Antonio Caiado de Almeida Figueiredo, para dentro d'elles preparar a appellação civil vindia da Pesaquia, em que é appellado João Joaquim de Oliveira Guimarães, sob pena de se julgar deserta e não seguida.

Porto, 7 de Janeiro de 1864. (76)

M. J. Pereira Vianna

CIRURGIAO-DENTISTA

503, Rua de Santa Catharina, 503

(20)

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

Chãos para casas

AINDA SE DISPÕE DE ALGUNS NA RUA DOS BRAGAS

QUEM os pertender falle na rua dos Martires da Liberdade n.º 63. (51)

PELO escrivão do tribunal da relação Sarmento corre os 30 dias da lei a chamar o appellante Antonio Caiado de Almeida Figueiredo, para dentro d'elles preparar a appellação civil vindia da Pesaquia, em que é appellado João Joaquim de Oliveira Guimarães, sob pena de se julgar deserta e não seguida.

Porto, em 2 de Janeiro de 1864. (464)

Dague Irmãos, Agentes.

Escrivório da agencia, rua dos Ingleses, 71. (71)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procurado pessoalmente ou em carta fechada dirigida á rua Nova de El-Rei n.º 46, Lisboa, com as iniciaes F. S. T. (41)

152 — Rua das Flores — 152

PARA administrar alguma pharmaquia ou mesmo arrendar, conforme a melhor convenção, se oferece um pharmaceutico legalmente habilitado que pode ser procur

Macu - 80

Nº 5

Venda Real, que far D. Francisca Clara de ^{de Agosto de 1769.}
Meyrelle viuva do Cap^{ão} José Pinto de Meyrelle
a Manoel da Silva Galvão, essa m^a Domna Marianna
Umbelino, esodog à Veneravel Irmandade de Nossa
Senhora da Assumpção do Socorro dos clérigos pobres
desdaldade em 25. de Agosto de 1769.

Em nome de Deus Amém. Sayba
que nasci este publico instrumento declarado
de pura livre, perpetua, irrevoável venda
Real inter vivo valiosa do dia de hoje para
todo o sempre do mundo vivendo no tempo
do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo
de mil secentos e vinte e sete anos, aq vinte
e cinco dias do mês de Agosto do dito anno
na Quinta das virtudes, casa mural de
ta cidade do Porto, donde eu Fabelliam vim
caligavaras presente parte Outorgante,
as abas de sua Domna Francisca Clara
de Meyrelle viuva, que ficou
do capitão José Pinto de Meyrelle Cavalleiro
professo na ordem de Cristo, morado
naquela quinta das virtudes, e
da outra parte Manoel da Silva Galvão
Cavalleiro professo na ordem de Cristo
morador na Rua do Correiro desdaldade
pessi, com nome, como procurador faysante
de sua mulher Domna Marianna Umbelli-
no, como consta da procuração que me appre-
zento, e aod dianse vai desfada e bem
assim Ignacio Ribeiro Machado, procurador

1769.
25. de Agosto

Morador no Reyno de Brazil
Em nome e como Procurador da Fazenda do
Reverendo Presidente, Deputado, vogal
da Mesa da Veneravel Imandade da
Nossa Senhora das Necessidades de
São Pedro, e São Estippe Neri do Socorro dos
Clerigos Pobres dessa dita cidade, como consta
da procuração que me apresentou, e addi-
cione vai desbastada, pessoa desconhecida
pela propria Demim Tabellam, e das re-
ferencias ao diante afiguradas de que dou
fôr, perante as quais dice o D. Francisco
Clara de Almeida e Meyrelle, que defunto
seu marido o Capitão José Pinto de Mey-
relles por escrivania Outorgada na Vila
de mim Tabellam aq' vinte e um dia
do mês de Novembro de mil setecentos
setenta e dois anno, comprou ao Doutor De-
zembarquador João Barroso Serrizo Ermâ Ni-
na de agoa, que tivera o sítio de Parandoz
Suburbio dessa cidade, cuja agoa por de-
zessucas de Sua Magestade Fidelissimo
Províncias do Desembarço digo, Províncias do
Tribunal do Desembarço do Pao, meteo no
Aquaducto publico de tal cidade, que vem
do dito sítio de Parandoz estivera Eum amel

*Q*aison Eu m amel da mesma agoa pa
ra a sua propriedade de sary, e quinta
em que vive acima da fabrica do Tabaco
condonando-a pelo mesmo Agueduto
da idade sua fome da dita Provizao,
como tudo consta da dita escritura, a
que o Señor, e que o mesmo defunto
 seu marido, este se ajudara, elontra-
rara com o dito Manoel da Silva Galvao
e sua mulher deles venderem ametade
do dito amel de agoa, que sao quatro pe-
nas d'ela, eisso pelo preço, e quantia de
quatro centos e cincuenta mil reis, fórras,
lives para elle vendedores, o qual recebe-
rao da metade do dito compradores embora
dinheiro de moedas de ouro correntes re-
sde Reyno, como confessou perante mim
Gabrieliam, e se puder de que don se
e por assim ser verdade dice esta dita
Vendedora Dona Francisca Clara de
Azevedo e Meyrelles, que da dita quantia
de quatro centos e cincuenta mil reis darao
como com effeito da phena paga, e quita-
ras das suas casas, e geral ao dito compradores Ma-
noel da Silva Galvao, e sua mulher casas

Qa sey Eerdeiroz e sucesores, para
muy herros serem tornados a pedir em
tempo algum do mundo, conjuro deus
firo delle; e porque o dito seu marido
faleceo da vida presente, semafignar
a exumpsura d'adita renda, dice illa di-
ta Domina Francisca Clara de Alveredo e
Meyrelle, que pela dita quantia de qua-
tro cento cincuenta mil reis, e por esta pu-
blica exumpsura da melhor forma, envia
de Direito, como em nome, e desey fijo, Ex-
deiro, e sucesores, far carta de pura livre
perpetua, e invogar a renda real inter
vivo valora do dia de hoje por todo o
tempo do mundo ao dito comprador,
Manel da Silva Galvao e sua mulher
easen Eerdeiroz, e sucesores da metade
do dito amel de agos, assim, com a mesma
forma, que apousse, Ne pertence pella
referida exumpsura de compra, e nesse
dito comprador, easen Eerdeiroz, e suceso-
res cede, transfere, e napa e des
dimitte, firo, renuncia caparso todo di-
reito, posse, e saido, tenorio e dominio que
tem na metade do dito amel de agos

*Do dho amel de agoa para dodia
de hoje em diante de te serem sendos
e pacificos possuidores como couza sua
propria que por essa excriptura ficasen-
do, condurindo-a para a sua proprie-
dade, que tem neyssedio das virtudes
ou para onde bem te parecer e que
da mesma agoa e do direito e execucao della
poderam e me dho compradores logo ou
grando quizerem Eaver, cbomar sua pofe
real actual corporal, civil, natural na
forma de direito, e mto a descerem con-
tinuarem para sempre cem quanto assim
anad somarem eta vendedora das suas
partes Balanga da, etá por dada, feia-
feira, cinquorocada por essa excriptura
e pela clausula constitui ex mui dedirei-
lo, o qual dito meyo amel de agoa te
assim vende na forma que te persenece
pela feirida excriptura de compra e
ao inscrito cumprimento dessa dice etlaren-
dedora obrigava sua pefoa, cbem. E
declarou eta diza vendedora que como
ainda fico poprindos outros meyo amel
dodisa agoa que sia de condurir para*

P

Para esa sua quinta da vintudez
por Lrum Aguendido, que tem o seu prin-
cipio aopé do Arnoz que fiaos misticos
ao Collegio de Nossa Senhora da Graça dos
Meninos orpãoz, donde ameyra agaade
separa do Aguendido publico daliada
e pels que ella vendedora far Eas o
diss Compradores de condurir tambem
o seu rorejo amel de agoa, que never-
de, astle ositio que confronta com o Lu-
nhal do quinsal doz Fendicor que
ficarão do Tabelliam Iosé de Souza
em ujo sítio se hâ defimor apia que
Ea de servir de depositos para amey-
ra agoa, toda aqüera que se fizer
no referido Aguendido astle o So. Fendito
sítio serão por conta della vendedora e
delle Compradores e seu Succeforos que
apagarão igualmente como tambem se-
rão por conta della ditta vendedora e
delle ditz Compradores e seu Fendito
que, e Succeforos toda aqüera que
para o tempo futuro se fizerem com
o dito Aguendido de dito sítio astle
o seu comprimento, e que cada Lrum de Mey

P

que cada Eun deles seria sua
herdeiro legito, e pia dadisa agoa, pa-
ra não poderem tirar a este Eun sem o
outros, e se evitasse toda a execucao, que
possa haver da mesma agoa. Contro sim
dice, e declarou Moisa Vendedora don-
na Francisca Clara de Castro e Meyrelle
quesendo caro que por o futuro por
algum acontecimento renda diminuindo -
se amel de agoa, nos sera obrigada nem
renegocios apresfazer a este comprado -
r e nem a seu herdeiro ou sucessores in -
teiramente o dito queijo amel de agoa
mas sim sómente te darao ametade
da agoa, que tiverem, e condurarem pe -
lo dito lapedro, por assim nessa for -
ma se ajustarem e contratarem o que
tudo aciu o dito comprador Manoel
dasilva Galvez pel qual foi dito que
ele persi com nome como procurador
bastante da dita sua mulher Dona
Marianna Umbelha, aciu a essa
criptura, como nello se consta
declarou, e se obligava em seu nome
e desse seu herdeiro e sucessores a cumprir

*H*Acumpiar yela sua parte contodas
as condicōes, e obrigaōes nella declaradas, as
que obrigas suoy pefdas, etodas q̄ se en
bem moveij, e deles q̄ presentes, e futuros.
Enbro sim dicerão ella dida Domna Fran-
cisco clara de Almeida Meyrelle, etllano-
el doce Silva Galvao per si, e em nome e
como Procurador bayante da dida suo mu-
lher Domna Mariana Umbellina, que
atendendo elle, os dito desfundo o Capitado
José Pinto de Almeida Meyrelle á grande neceſsi-
dade, que tem q̄ dizer Reverendo Presidente,
Deputados, e mai vogas da Veneravel Iman-
dade de Nossa Senhora da Atumpcad
Sam Pedro, e Sam Philippe Veri do Socor-
ro do clérigo Pobre desta cidade deserem
agoa na sua Igreja, para o ministerio da
Sacriçioia de Ma, e da Capela de Nossa
Senhora da Fazenda unida á dida Igreja
e para o seu hospital, desejando contribuir
para estes fim, essa obra, se ajuadarão
e contratarão com elle, de cada um
do seu meyo amel Deagoa, que Re-
ssoa, Reverendissima meya penna
della, para que adisa Veneravel Ir-

*Alma Veneravel Irmãonade
figue com Esta penha de agoa com con-
dicas dese pôr o legião della maria
da sua departicaõ sendo esse de bronze
fixe, cbem abestumado para em nenhum
tempo do mundo se poder alargar nem
alterar e que delle se farão tres cla-
res do mesmo bronze para cada um
delle vendedores ficar com a sua caser-
caia na mão do dho Reverendo Compro-
dor; e com mui acondicas de que elle di-
zo Reverendo com pradoreis fárão á sua
cursa o que quenduo de de apia da e parti-
cas dadisa pena de agoa ante a sua
Igreja e que no caso que por algum
incidente, ou caso fortuito se hestire di-
ta pena de agoa elle vendedores ou
seu herdeiro, e sucessores Ne paguem
tão o preço, porque havendum que
Es agrantia de cento e quarenta e
duas mil e quinhentos reis; e sucedendo
que em algum tempo seja diminuído
ou amel dadisa agoa Ne Reveren-
do Comprador receberão somente*

*P*reciberaõ somente aquele
governante que tocar por medicas sin-
dade que nos deje al computar adita
penna, o que so contentaria no lago
de sua celeridade de agir, porque
fora deles, sempre sera completa
adita penna e a voronte della de que
se Reverendos compradores serao utili-
zarem, sey vendedores, esey excederem,
e sucesores se poderam utilizar dellos
e fizer das memas, o que bem se pare-
cer, recebendo-as ao sair forra das ca-
das da ditta capella de Nossa Senhora da
Lapa, e atrio da Igreja, encanando-as pa-
ra onde se comover dentro do termo de
dou menses e por assim estarem juntas, elon-
grado - Logo dito Ignacio Ribeiro Ma-
ciado Lanson sobre Euõ mera adita quan-
tia decima e quarenta edous mil e quinzen-
tos reis em bom dinheiro demodes corrente
neste Reyno, donde pelo dito vendedor
Doma Francisca Clara de Almeida e Mey-
rely, e Manoel da Silva Galvao forao con-
sados, conservados e acelerados certos, elados
Em ditta febre aparece que se toca

Que Petruca em presencia de mim Sa-
bellaam, e espermundo de que don fô, di-
cermo que dada quanta de cem e qua-
renta edou mil equinhos rey davâs ple-
na paga, e quinhos lara, e gerah ao dito
Reverendo Comprador, sua demandade
para mai se nas tarem tornado expedir
em tempo algum do mundo. Enjuizo nem
fôra delle, e que pela dita quanta e por esta
publica grissura na melhor forma e
via de direitos, em seu nome, e de seu her-
deiro, e sucessores, farem causa de pura
lire, perpetua e invogavel renda Real
inter vivo valora do dia de hoje para todo
o tempo do mundo á dita Veneravel Ir-
mandade de Nossa Senhora das Irmum-
pres, e São Pedro, e São Philippe Neri
do Socorro do clero, pobres desalida-
de, e seu Reverendo Presidente, Deputa-
do, emay vogas que ora sao coadiante
forem da dita penna de agoa, para que
apossas condurir para a sua igreja e
que deles, e do seu direito, caucas poderiam
Eaver, e somar sua posse logo ou quando
quizerem, Real, actual, corporal, civil
e natural na forma de direitos, e muni-

Em si alesserem, e continuarem por
se sempre em quando andar domarem
eles vendedores da sua parte ha largas das
clás pordada transferida incorporada por
esta grupsura e pela clausula constitutiva
e a mai dedizido eao inteiro cumprimen-
to deysa grupsura dicasas elle dito ven-
dedores obligavaõ sua peçou e todo o que
bens moveu e delas presentes e futuros.
o que tudo acciou o dito Ignacio Ribeiro Ma-
drado, pelo qual foi dito, que elle em no-
me, como Procurador bastasse do dito
Pereverendo compradores sua Veneravel
Irmãdade acusava esta excriptura como
nella se contém. e ouro sim dice, e de-
clarou elle dito Ignacio Ribeiro Madra-
do, que como o seu animo e dos dito
Pereverendo compradores seu constituintes
era de que elle vendedores nem seu ex-
deixos, e sucessores em nenhum tempo do
mundo sejas prejudicados de alguma
sorte, nem inquietados contra ointeiro
cumprimento do estipulado e declaro
que nessa excriptura e para que assim
inscrivamente se observe por parte da
dita Veneravel Irmãdade por elle

*P*or ella obliga sua pessoa, eto-
do o que seu bens assim moveij, como de
rain, como seu fiajor e principais paga-
dor, aquele de inscrito cumprimento em
quanto vivo for e para depois das suas
morte, es tempo futuro obliga por es-
pecial Exposto o legado que em seu
leyamento deixa à Dita Nra. Venezuela
Irmandade que consta da vinda vinte
e nove delle, esperando que da parte
delle vendedores, e seu Escrevendo, esuc-
cessorej, se de também inscrito cumpri-
mento a essa escrivatura que acordaram
o dito vendedor, em apresentar as
as certidões de liberdade da dita destas
compra, evenda e das peticoes que
fizeram ao Iuri das Liras de talida-
de, das quais, das Procuradores, de que
se farão mencionadas, o de oito de tudo se ote-
grante H. Lourenco José de Mello cida-
doa natalidade do Ponto, enella Iuri
das Liras, e de cada, e seu termo velho
por sua Magestade, que Deus guarde
H. F. T. saber em como no livro que
esse presente anno serve dos depositos

Contra o deposito das rizas do benz
de Caxias nesse asturio sete vintos reais
a compra que fer Manoel da Silva
Galvao, cavaleiro professo na ordem de
Cristo, morador na sua do bairro de
Fazenda ao Capitão José Pinto de Mey-
reles, também cavaleiro professo na
ordem de Cristo, morador na sua quinta
das virtudes, freguesia de Santo Ilde-
fonso, da comarca da agoa que esse
comprou a desembargador José Barro-
zo Pereira, que tinha no cano de São me-
moria cidade pelo preço de quinhentos centos
e cincuenta mil reis, e tanto o comprador
e vendedor das cavaleiros professos na
ordem de Cristo elogiem bensa, como
fazem isto de pagar em rizas, o qual vi-
ei della por meu depósito, o qual fiz
com poder e Cartório de Gravas que
essa fer, e para conjurar o referido mon-
dei pagar a preceçõe extida magis-
ma do exato, aquela que era incorporada
na gravação que se fizera. Dada e
paga na comarca do Porto 1002

Obre meu final esello ousem
elle excausa as quatroz e díaz do mês
de Março de mil sete centos e seys
e nove annos em Joaquim Anacleto
Alvarez Lima escrevi e signei, honra-
do José de Melo, Joaquim Anacleto
Alvarez Lima, São Sete Sinto e Seiz
xiiij annos valladem Sete excausas,
Melo d' Di Monel da Silva Gal-
vas, Cavallero professo na ordem de
Christo que elle se ajuntou com o Capítulo
João Pinto de Menezes compror. Vede me-
tade da ayaõ que este Envia Com-
prado ao Desemburgador José Barre-
zo Pereira que vem pelo d' que nuns
despachos pels mesmos de quatro cen-
tos e cincuenta mil reis, como tanto
o Comprador como o Vendedor comem
tema pelo seu Eabito de Christo, que
professos requerem avassameçê
certidões de liberdade dasiza pela
parte de amboz que com effito se ve-
rificou, e de que vai juntas, elo-
mro sucedeu agora fallecer o vende

Falecer o Vencedor assy deve
Lebrar acriptura. Duvida a goza
o Tabelliam continuall com aviwa
pelo dita certidão de liberdade, sendo
que como o Contrato foimelbrado e
completo na vida do defunto, sendo
plena execução, porque já o Suppli-
cante se acha de posse da aga, e
criptura não se da substancia
do mesmo contrato, mas servem men-
se de prova delle, co Supplicante logo
moais do ajuste pagou o preço, como
servé do Leito junt, mas pide Escrever
Duvida em se continuare acriptura
com aviwa pelo certidão de liberdade
de passada em vida do morrido. Pede
avropa mercê seja servido mandar
que o Tabelliam que Escrever defaçam
dita ccriptura a continuer com a
viva debaixo do dito mandado de
liberdade das dize vias o referido
Receberá mercê & como o contrato
estava ja completo em vida do ver-
dedor, elon certidão de liberdade

Deliberdade porambo oporta
tendo ja recebido dinheiro da renda
se pode celebrar a exibição do mey-
mo conselho, Melo, estrebor Amo-
ral Correos & Recebi do Senhor
Manel da Silva Galvão quatrocentos
Cincoenta mil reis, para a compra das
agooa que comprei ao Senhor Gerem-
bargador João Barroso Pereira em
preço de nove centos mil reis, em que
ambos somos interessados, para partiz-
mo imyo, degue faremos claras a
seu tempo. Paus vinte e um de Outu-
bro de mil seze cesso representação //
José Pinto de Melo Lourenço Jo-
rê de Melo, cittadão nessa cidade
do Ross, encontra Iuri das Tizas, e perdade
e seu tempo velho por sua Magestade
que deo guarda. Faz saber em como
no hix, que este presente anno serviu
de deposito das sias doz bens de sas nelle
afotadas oia verso reada a compra que
ser obteverendo Presidente, em que vogay
da Ihera da Veneravel Irmandade da
Assumpção, São Pedro, e São Filipe

*O Sam Philippe Ven do Clerigo
Pobre deputidade ao Capitão José Pinto
de Meyrelles, e Manoel da Silva Galvão
ambos deputados, declara perma de agora
sua não cano destadualidade, a qual se
paga a Sacristia e Hospital da dita Igre-
ja, pelo preço de cento e quarenta e douz
mil e quinhentos reis, e como o Compra-
dor São eclesiástico, e jurarem por seu
Promotor fararem adita Compra para
dita Igreja, e vendedores Carvalho que-
fçam na ordem de leito, e comecem
Cenac, como o tem feito certo nesse Oficio
Como tais Eus e outros iacentes de pago-
rem siso, nem mandei pagar apresente
cessidas de liberdade da dita compra
Cranda na forma do estilo, a qual fia
incorporada na escritura que se fizera
para abodo o tempo constar o referido.*

*Dada, e por fada deputidade do Porto
Sobre men Sinal, cello, ou sem elle ex-
cava, ao vinta dias de mero de Maio de
mil sete centos e seis e nove annos, e
eu Joaquim Antônio Moreira Zima a
escrevi, e assinei, Lourenço José de Melo,*

Lourenço José de Melo, Joaquim
Anacleto Alves Lima e António Sá Santa
E sej rei, valha com Sá Santa excausá,
Mello N Dizem o Reverendo Preboste
Comas Vogas da Mera da Veneravel
Irmandade da Assumpção, São Pedro,
São Philippe Neui do clérigo Pobre
depaixidade, que elle se ajustara com
Manel da Silva Galvão, ejuntamente
com o Capitão José Pinto de Meyrelle, que
comprara a sua perna de agua, daque o
Suplicado tivesse comprado ao Comem-
bargador João Barroso Pereira, que em
peito a queduto público de saalida com
preco de cento e quarenta e dous mil e qui-
nientos reis e como tanto o Vendedor
como elle Reverendo Compradores, o ab-
isento de pagarem sisa, de quereram a
voissamece censidae deliberdade das
magmas sisa, que com effeito se havia feito
que de aque se junta; e porque sucedeu
falecer o Vendedor José Pinto de Meyrelle
ante de se celebrar acriptura, divida
agora o Tabelliam continuaha com o
viuo, que ficou do Suplicado Vendedor
pela dita censidae deliberdade, tendo

Endo que como o dito contrato foi
celebrado, e completo da vida do de-
funto Vendedor, deve ter sua plenaria se-
rvancia a certidão da mencionada li-
berdade, por acriptura não ter subs-
tância do contrato, que se achava pactua-
do, e servir só somente para provadome-
nto contrato, pelo que não pôde haver
dúvida em continuar a acriptura
com mesma viuva viva na vida de
seu marido se ser possado a mencionada
certidão de liberdade, pelo que Pede
avolumenê seja servido mandar que
o Tabelliam que lower de fizer as ditas
cripturas, a contínue com aviva de
baixo do mesmo mandado de liberdade
dado, que vui juntar. Receberá mer-
cê de como o Contrato da venda estiver
grimpado, e o vendedor receber o di-
reito da venda, já concedida alberda-
de de sua, contra parte, ante do falle-
cimento do defunto, o Tabelliam pôde
celebrar criptura do mesmo contrato,
Melo de Peridense, Deputado, em
Vogaz da Veneravel Irmandade
da Assumpção de Nossa Senhora São

P
Nam Pedro e Nam Philippe
Reis do Socorro dos Clerigos Pobres de-
talidade do Porto. Pelo presente con-
stituindo nro. oysante Procurador ao
Senhor Ignacio Ribeiro Maciado Depu-
tado, para que em Nosso nome como
Administradores da dita Comandade possa
celebrar escrupsula da compra das
vermades e agas, da forma que se mos
ajupado com os Senhores Capitais Clo-
rê Pinho de Meyrelles, e Manoel das ih-
vagabundas para oysse Recomendemos
todo o poderes necessarios em direito com
line, geral administrando, e disponhan-
do o clausula preciosa, farce entrega
da quantia da compra, receber quidaos
dello, apignar a ditta escrupsula, estudo
trado por elle, E averemoys por firme,
e valido. Feita em Mesa as vintenas
e Quinze de Março de mil setecentos
setenta e nove. Sobracho da mesma
Comandade, enoso signo e em Rober-
to da Fonseca Torre Secretario abbi-
crevi, e assignei, o Padre Antonio José
Monteiro Presidente, Roberto da
Fonseca Torre Domingo de Jesus Gon-

*Domingos de Jery Gonçalves de Oliveira
João Pereira de Sáma, Manoel
Lopes da Cunha, Francisco Ferreira
de Andrade Barbosa, Antônio Freire
Ribeiro Guimaraes, Frey Manoel de Li-
veira Pinto Procurador, Lugar do Sello
Pela presente faço o meu bastante
Procurador ameu marido Manoel das
Silva Galvão, para que possa vender
meia pena de agoa, daque comprou
ao Senhor Capitão José Pinto de Meyrelle
e para que he comendo todo o meu
podere que em direito me sia concedido
para poder vender adita meia
pena de agoa, e para poder mandar
lavrar a escritura e assinar
como que a seu presente estivesse
deceder dinheiro, e poder dar debito
e quitação, etudo o que dito senhor
fizer ou hei por bem firmar, evaliou e
para adita assigação, e cumprimento de
tudo obrigo minha pessoa, eje
Porto quatro de Junho de mil sete
centos e setenta e nove annos, Doma
Marianna Umbelina de Sousa*

Q
Nas contínha mai emaydi-
da cerasidéz de liberdade daeina
persiçõz, e despaçoz e procurauõz que
aqui deyhaldei fíclmente das proprias
aque mes de postas e a cerasidéz expri-
çõz ficab em meu poder e a Procura-
doz afornei aentregar adito Procura-
doz. Em sepeunho de verdade assim
dicas, ouvengas, cauzanas de parte
aparte, e quereram anim Tabelliam
No crevepe nestas Vida e deue o
deyhalo neufario, em Tabelliam
como pessoa publica, e suplante eaci-
dante oeymulei, e auisei dells partes
Cem nome e favor das pessoas an-
tentes, a quem toca estocar popa tanto
quanto devo, e posto em Lazar de meu
officio. E declarou adita vendedora
Dona Franjica Clara de Terevedo
Meyrelle que sendo caro que em
algum tempo se vende e annullaram
avenda, que far adito Manel da Sil-
va Galvão, e sua mulher, se obriga-
va em seu nome e des uendêr e
succesõz, a soñar aentregar

2

Tornar a entregar a dita quan-
dia de quatro cento e cincuenta mil reis
que fôrã depoi de receber ameyma
quantia da rabi. do dito vendedor o
Desembargador Isidro Barrero Pereira
ou seu herdeiro, visto este navenda
que fôr aodcimo seu marido da me-
ma agoa, se obligar a glascer. Na boas
entendo o tempo, que supõe nessa
escrisura se fatta em dum anno de
agoa comodo da Reverende ame-
tade da agoa, que ha pertence ao
formado provisão de Sua Magestade
firando-se delia, contra a pena que
vendem da mesma agoa à dita Venera-
vel Irmandade do Clerigo Pobre.
que acima dito Mansel da Silva
Galvão, dum, contra dicas edula-
zas, que elle se obligava dentro
de sei merez a enumar a verrente da
mesma agoa depoi de sa direcção
da escada da capela de Nossa Senhora
das Graças, e atrio da Igreja condusin-
doa para onde ha convier, ema oferen-
do dentro do dito sei merez afficaram

Afiguram per dendo; clausa
esta declaração tornada e feita parcer
a outorgar, e aciotor esta escrividura
que afigurados depoi de lida com
testemunha presente o Reverendo José
Ezequiel Pinteiro, e João António da
Silva aijzense neptano, este-
verendo custódio Pinto de Meyrelles
Abade da freguesia de Santa En-
salhia de Famelha, comarca da Mayal
e donfê passar o referido maverida-
dade, en que José Coelho de Almeida
Tabelliam secavi, Domna Fran-
cisa Clara de Azevedo Meyrelles,
Manoel da Silva Galvão, Ignacio
Ribeiro Maia, Custódio Pinto de
Meyrelles, José Ezequiel Pinteiro,
João António da Silva, O qual
instrumento de venda cus-
tódio en que José Coelho de Almeida
Tabelliam publico de Noçay
nessa cidade do Porto e seu ser-
mo por sua Magestade Fidelis -

Fidelissima aqua fui d'aytada
ficou de proprio excripto em meu
Livo de Notas, aqua me deposito,
O en sujor de ocho del myda Sabatua
obruiu e signou em publico se lare.

Em 10 de Junho

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Recebemos os Srs. Ignacio Dab. Machado Cons procurador
dos m. d. P. J. Ribeiro e meus Deputados da vossa com. Romendo dos
Luzes e sobrescrita c.c. Sete mil e quinhentos Réis qd tanto
relaciona pagos da Compraria qd Señor Comendador de
Sois a honradas expediriam a formalid. dos aquedutos qd fizemos
q. conducas da agua qd compramos ad dñz. Joas Beirros qd
dey vendem sua qrena ad veneravel Romendo. exq. sua servoz
Replicando este qd alignamos Porto 25 de Agosto 1769

D' Ignacia dona de d. Meriele

Ildebranda Galvea

IRMANDADE

Reconheço alheia do que signaria a sima herade cum de
D. Manuela Clara de Teixeira Meyrelles qd o lapitão José
Pinto de Meyrelles, eado outo de Manoel da Silva Galvão,
Cavalleiro professo na ordem de S. Bento, organidor presos
naminda preleciona qd que dous fez Porto 25 de Agosto de
1769.

Em 25 de Agosto

Huius. Ildebranda Galvea

IRMANDADE
DOS
CLÉRICOS

137

Importância da getha de Agoa
comprada aolago am. José L. de
Weirerles, Pesa Muito, ea
M.º das istas gatas.

wel sommend. der Senig. or
senado da Camara della Com

Custo da Água q o D^r comprara ao
D^r Dr. Barrozo 9000000
Repartidos em 8-geras tola alada
Eua genna 11205000
Custo do agua destr. 2073⁰⁰
2A000000 tola vista uap 3000000
da com posicão com arvelo-
Eidn q a aguage d^r Áqua
por cunto de seu maro
57060000 tola vista uap 7820000
Da parte das j^a na repartição
Feita ao arco dos Ofícios, tocou 030000
Coma q seu, elonsta 15000000
da Estriatura

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Carta de
esta des-
ta muma Cidade, Em nome e nome dos curados
Certante dos Reverendos Presidente, De-
putados, & mais Vogais da Honorable Camar-
dade da Municipal de Nossa Senhora das
Pecas, das Felicíssimas Socorridas Her-
óes desta muma Cidade, como consta da
Sua Procuração, que me apresentou, Padiante
vaz tradada, peras leis huias pelas proprias



IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Olam, & far a Veneravel Pernamb. das Clerigos
Pobres da tal id. Ao Senado da Camera della Cm
8 de Mayo de 1769

Em nome de Deus. Amém.

Saião quanto este publico Instrumento
de Contrato, cobrigação viam que no Anno
Nascimento do Amo Senhor Jesus Christo de
mil Setecentos setenta, nove, aos oito dias do
mes de Mayo de dito anno, nesta Cidade do Rio,
Na casa do Depósito do Senado da Camera
della, donde ca Tabellas vim, e ali estavam
presentes parys ouelgantes, a saber: de sua
Exma. o Dr. José Paulo de Souza Juiz de Fora
da Civel Bula dita Cidade, os Votadores
actuais do dito Senado da Camera, os Conselheiros
doda Cidade assinados, e da outra
parte o Reverendo Doctor Antônio Luyte
Pitayro Guimaraes, morador na sua Chácara des-
ta mesma Cidade, em nome, e com os Conselheiros
Castante dos Reverendos Presidentes, Ge-
raldo, Emai Vogais da Veneravel Camara
dida da Anunciação de Nossa Senhora, São
Paulo, e das Felipe Nori do Socorro das Clerigos
Pobres desta mesma Cidade, como constada
sua Procuração, que me apresentou. Evidente
vez traduzida, poras de suas huias pelas proprias

D
Declarações de mim Sabatino, Dorsey
Semunhas acordante asfixadas, de que sou
fí, perante arquas logo pelo dito Procuror
do Doutor Antônio Leite Ribeiro Guimaraes
não me foram apresentadas suas petições,
que a dita Honravel Irmandade dorste
signor Polby fiz as mais humildes e Exellen-
tissimos Senhor Ivan De Almada, e os Mts,
Despachos da sua Magistrado, Tenente Ge-
neral do Sul Exerito, Governador das
Armas, e das Justicias desta Província e Pa-
z do Porto, e seu Distrito, e Presidente
da Junta da Administração das obras
públicas desta Cidade, Caixa Senado
da Fazenda, das quais, da Procuroria de que
se faz menção e fez de tudo haver quanto
ao Presidente, Deputado, Romualdo Vargas
da Irmandade da Amumpas de Nossa Se-
nhora São Pedro, e aos Philipo Vero de So-
corro e Henrique Polby desta Cidade. Pelas
próxime Constituições Novo bastante Pro-
curador do Procurador Doutor An-
tonio Leite Ribeiro Guimaraes no tempo
nheis Deputado, para que possa celebrar,

Celebrar, Casinar, Escriputura Com a Muy-
tre Senada da Camera da mesma Cidade, em
nosso Nome, e nome Administracy da di-
sa Veneravel Armandade, no que respeita
a Licensa pedida por nos ao Muyrissimo
Exullentissimo Senhor Tenente General
Gouvernador da Justicia, Presidente da
Camera nas & bras publicas, para a concepçao
do Aqueducto da puma de agoa, que completa
moj a capital Ira Pinto De Meyrelles,
se este o tinha feito a Dourumbargado
Iram Barroso Pereyra, de hum anel de
agoa que vum No Aqueducto da Cidade
por Provisao de sua S. Magestade Fidelissima
que se hade quiser de entre os mestrements
de Contra, Posta do Olival para amofha
Igreja, e Hospital tudo na forma dor Doy
paixos do dito Senhor clamera, e suposta
do Gouvernador da Cidade, que falamos con
Nossa Requerimento, para que Nolive
Demos os pedery necessarioj Com Direito, Com
Livre, e qual administracio. Feito nustalida
de dho Porto Em Nera aos vito de Mayo
De mil Setenta e Setenta Enove, Subscrito
da Armandade, Ennos Signos, Em Roberto

Catholico de Fonseca Tomé, secretario a
fic encorvar, Gasparini, Padre Antonio José
Montuño Presidente Robusto da Fonseca
Tomé, José Peryra de Lima, Pedro das Portas
Ferryra, Domingo de Serrys Gonçalves de
Azevedo, Manoel Viegas das Flores, Francisco
Ferryra de Andrade, Barbosa, Braga Ma-
nuel de Oliveira Pinto, Procurador, Lugares de
Sitio, Senhor Doutor Juiz de Fora, Enay
Senhor Fernandes, Dízimo, Pedro Brum
de, Deputados, da Comenda de São Joaquim
Scalary de Balçade, que elle tem contra
lado como capitais José Pinto Góeslyneles,
e Manoel da Cunha Galvão da mesma de
Pargarem estes ars Suplicantes sua prima
de agreda a que compráram do Doutor De
semborgador João Barroso Ferryra, de que
Scanda formado Novo Squudent, e para
os Suplicantes pararem a sua Nadivida
da agua, quicadeles entre a Posta de Bliz
val e Mosteiro de Anjos, Nuevas de
Linha, permittindo esse sobretronado,
quedo dito Sitio Tefaria, Cava a Se abr
dalgaria dos Suplicantes, e daq[ue] portaria
Se atropos da mesma, e capellin da Igreja

Capellinha da Senhora do Lapa. Pez
sem a deputar Secretarias Seccirão Guedes
edita Licença, por não ser Comprado o
Lafilade, Cunha e Marques Alfaia.
Vista o Procurador da Lidade. Pelo Om
Camara, visto de Março de mil setecentos
setenta e nove " Doubor Souza" Pinto que
depo fardoso Noronha fôr como para obra.
que lhe fôr myma dyssacelhar Nogueira
Licitio, recorndo ao Ilustissimo Ex-
cellentissimo Senhor Presidente, Medes al
quias providencias, também os supplicantes
deverem fatur oymo, para que na faja
algum inconveniente Cometea A quedas
d'vnolitois pormde e querem Medes &
selos sempre palle tem destinadas
qua outra obra" Pergunta Ilustissimo,
Excellentissimo Senhor. Dizmo Pres-
idente Deputado, em que domaõs Barchera
Demandado de ssenior Pobry d'ytia
Cidade, que elle Compraria huij huma
de agua para amedurem das Authoris tia
das Suas grijas, para conservarem agua lim-
pa, epura para a administracão das Offi-
cias Divinas, cuja compra fuisse de leitura

Al Capitão seu Pinto de Almeida e
estocados a qual muda ato o largo do Tes-
timonio de Atos, por licença que para isto
se lhe concedeu, no referido dia se haverá
para a Repartição das águas ou supplicante
pelos rios para aliviaria por aque-
dutos para aquela chaminha pelas rias da Área
pública, que combina de suyno lugar,
onde se haverá para a Repartição de tais
água, sem prejudicar, ou embaraçar
nem embaraçar alguma ou Aqueduto das
água da Cidade, nem de outra pessoa
alguma postulat, Convençam os servidores mu-
blicos; que quando os Aquedutos faderem furos
à proporção da quantidade da Áqua, em
fundos, que em cada prede se fenderem ou se
da sobreditas Servidões publicas; e por
quanto não podem fazer essa obra que
estada seja pelo fim, aquela se dirige,
sem licença. Pedem a Vossa Excelencia
Sedigne Comender licença ou supplican-
tes para poderem condurir adiante
de aqua da sua ditta Repartição ate
a sua Igreja, abrindo para isto o competente
de aqueduto para a sua conduta, segundando

Segundo a servidão publica rapporto
por onde ella for, de que se queira o Cm.
Carau Comunicaalgua omo de Socor
Ley publicas de justiça, e liberdade
Merece Informe a Procurador da Cida
de Porto trou de Abril de mil setenta
e oito se pinta Covre, Comissão Lubrica de
Sua Exaltissima S. Muytissimo e Excel-
lentissimo Senhor. Mandame Vossa Excel-
lencia, que informe sobre esse requerimento
de Providence, Deputados, e maiõs
da Mora das Clerigos Poby de justiça,
que pudem licensa para no largo do
Anjo pediram abrira sua conduram
por aqueduto sua prima de agua para
estudaria. Pelos que considerando ois
sí, editancia Serpente, entendo se a
que fizeram Subterraneamente,
encaiminhado pela parte desful da sua
Igreja, visiblemente agua para uso
della, se Muynde Conceder a licensa,
que pudem; pwy Noffacto que seja a sua
obra de proprio Republico, tornando
elompr o lamenho, que a brisem, bem, pa-
ra autoruntia, e pagem: Por mantes

*P*orventre de hennos feitos faros
estabelecer, auctorizare, faro em orfugyis
candy curiatura, na qual se briquem,
Pamphma Irmandade a todos os mynhoes,
que estal aqueduto se ha lauar á publica
ca Serventia, Ser sempre reparado a sua
custas, com dambem se malgum tempo
para bem do publico por mynhoes nequelle
obis fose algum rebairo. No Cerrimo,
Alcada, Edificios ou qualquer obra, naq
se ha servir desbriault. Nem embora,
dito aqueduto que fizera, mynhoes
sim obligarem a amudallo, rebairallo,
ou fara aquella alvara, nesse que
parcer conveniente a Camera, sem que
pronto se ha podes contribuicas, via
juda delito ou algarfura, que em
baracos se ha aquella obra de publico,
que se intentos faros; por que deve ficar
parado sempre esta Irmandade de
jiba e que se briylo se determinar,
sim que se pape dyte Camo, correr por la
adita agua, se ira de emboraco algum:
Comerçay Condilys Naft a celo que se ha
republico, mynhoes amaintontada obra

Comaintentada obra. Viva Ex-
cellencia Arrobova e quefor provido. Por
lo dera pse Dicembril Lemil setenta
y seis pspnsa Enve. O Procurador das
Galeas Pedro Henquel. De Senade da
Camera para Separar Escritura No
forma que dulara o Procurador das Fideis;
Satisfacto se pase e agquadeto pelo lis-
tio que o Procurador da lidade eijudan
de Engenharia de a signaturam. Posto dera
nove de Abril Lemil setenta y seis pspnsa,
Enve. Com sua lubrica de sua Exallen-
cia o Muy tristissimo Senado. Dicem
o Presidente, Deputado, Conselheiro
e Auditor da mandado de Clerigos Po-
bry de palidade, que esty sombra no lice-
pina do agra de Capital seu Pintor de
Mestrado, e Manuel Zarzyka Galvao,
da qual se vende o Dernibragado feito
Barroso Pintor, aquell condurir a que
elito de Anjo por agquadetos Comunica-
ca, que por ipsa elevaron, para o sup-
pliente a condurir para a sua igreja,
despobrindit Cetio onde pade fara o

Al qual postio, segunerao de oeste Ilustris
Senadorado Hebreo de la Cmpt. pelo qd
Mesa publica, que vay junta, Naquelle
Mandou omis Procurador da lidade, q
Respondio ose queria q segunas tambem
amyma Cmpta do Ilustre qmimo e Exullen
qsmos Srs Govrnador da lidade, por
ser aquella dada Cmpta daor Trndedo-
ry para apoderem Enduris Reformaque
ely tinhop praticais, q mlo longe dadas
importa; elomejito Suplicios amymos
Senhor rela Segunda petica, q junta que
tambem Mandou informar amymo
Procurador da lidade. q por faltas offe-
rur duvida, Cometts o dito Srs q
querimto a esse Senado para Reman-
dar para acribitura Reformaque de
haruo Procurador da lidade, q qnfigura
ella, Se abriper oq quednts pelo litio q
vmymo Procurador, e obviamente Engenhei-
ro Heafinapem, amelonyador Dopo
qso da Segunda petica, a Vista de que
Pedem a Vprio Senhor q Sedigno mandar
fazer acribitura Reformaque dulos
Procurador da lidade q q reformaque

Que aponha e Procurador da Cidade;
e sedulara nos Depoimentos juntos para se
comandor a bris se que dante pelo litio,
que determinarem os mesmos Procuradores da
Cidade, estjudando Engenheiros, Procuradores
Mores & Fausto a Escritura na forma
da Portaria. Posto Conclamara Seu deputado
pedemil setenta e seis mil Reis. Don
José Soares Cardoso Normas, Ley de Procur
fechada em 16 de Mayo de 1750. Dito Procurador.
Pedimos, Requeremos, e Depoemos, que se quis
traladey facilmente da propriedade aquem
Deposito, Coa junta de tralado deposito
Escritura. Digo pelo dito Reverendo
Doutor Antônio Leyde Ribeiro Guimaraes
Com nome e nome Procurador capante por
dito Reverendo Procurador, Deputado,
em 16 de Mayo da Hera da dita General
Irmandade da Assumpção de Nossa Senhora
São Pedro, etão Felipe Neri de Souza
Ou flerigos Pobres foi dito Comprorencia
Lemim Tabellus, Claretianus mula jardim
anæ spinata, quædly omfay Romy, de
Seu Simeones, clárita sua Irmandade

Dada ista sua demandade, se obrigava f,
como com effito obriga f, por esta republica
Circunstancia e fator de aqueduto de que
estata subterraneamente, encaminha-
ndo pelo porto de sula sua Iyndia,
tornando a compor bem o favelo, que abri-
ra para a serventia, Epapagem. Em q.
Se obriga f, em nome da irmandade Imana-
dade ated o povo, que o tal Agua
dito povo laurar a publica serventia,
Ser sempre depositado á sua Cunha, Cons-
tambem se em algum tempo para bem
da Republica for preciso naquelle estio f
seja algum rebairo no servico, Calada
edificios ou qualquer obra, Na p'opla
servis de oblytalu, Nemembraus edictos
Aqueduto, que fiziram Magistris fim
Se obriga f, omudallo, Ucainallo, ou foros
nelle aquella alterac' que parcer con
veniente a certeza da Camera f, em
que por ips povo f pedir Contribuicaf ah-
qua d'ya Contribuicaf, ou ajuda delucto
ou allegar cura alya, que p'opla embarras-
car a obra da publica, que se intenda f, por

Que se intentar fará, ficando a dita
Sua Comendade / imprópria / sujeita a que
fotriph se determinar por oportuno
da famosa, Sem Servir de Embargo, al
gum a popo de levar a aguas pelo dito Agua
duo, quiserá fato pelo dito que o
Provador da Cidade e subjudante Enge
nhos / se apinarem, ou de Naformada
Suposta de dito Provador da Cidade,
Outro truladada; Caso seios Cumplim
ento desta Carta Cunscriptura dize elle Rey
vernde Provador ebrigavaas papeas
de dito Rey Constituindo Cardoceus
Sueplos, etados orbeny, e undas das ditas
Sua Comendade plenamente, e futuros, a
que tudo autoraf os ditos Doutros Juiz
de Faz, Veredors, e Procuradores das
dades, pelos quay for dito autorado
esta cunscriptura, como nello selonrum,
edulor. Em certe semunhade Verdale
aprim ediferaf, outorgaraf, Canitraf
di posse apasse, eee Tabellaf vaunt
pro quem tais auundes, e aquia pincraf
depois de hila omaj luctamenteys ples

O
o mayors enemigos plorando Fran-
cisco Jose Ribeiro Guimaraes, e Jose Luis
de Oliveira Lacerda e da Silva e de
Almeida e Ferreira e Carvalho e Donizet
Jose Paulo Guedes, Jeronimo Leyde
Pereira Pinto Guedes, Francisco An-
tonio Leyde Ferreira, Jose Cardoso de Sa
Vasco Goncalves, Pedro Joaquim e Rubens
Leyde Ribeiro Guimaraes, Francisco Jose
Ribeiro Guimaraes e Jose Luis de Oliveira
O qual instrumento de Obrigado em pobres
lo Leyde Jespello de Almeida Tabellaria
eis de Nota natalidade do Ponto e seu
Termos por sua Majestade Fidelissima aquies
fui tratado fidelmente de proprio escrito
em meu livro de Notas aqua me deposito. Que
Quijoruelo de Almeida Tabellaria e sobredijo
exsigni em publicoclaro

Onth. deixa

Q. Luis. deixa



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

requisiu
nos p'mo op'ro



H'mo P'mo Sm

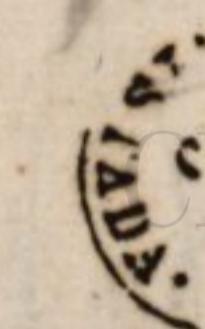
P'edor do Salvador Ferreira

D'go Paroch' d'esas Fcar de Mafagua

Carta Regia para avenda
dar vertentes da agua da S. Porto
existia passado o favor da Tomar
da de

P'emente f'cio de Alm. esq'a

IRMANDADE
CLÉRIGO



Por Decreto de 17 de
Junho de 1863.

Agostinho José Charrua Doutor a Faz.



D. q. Obey mil reis de Sete
centos e cinco do Corrente

Loi 25 d'Agosto de 1863.

Nº 229. Ministrá

Lobo.

Pagou no Ministerio
do Reino oito mil reis
d'emolumentos.

Domingos de Serpa Arv.

Reg. no Real Archivo a 1963.
do Livro 3º de Registo de Mercês;
e pagou tres mil e quarenta reis.

Lisboa 26 de Agosto de 1863.

Foi registada a fórmula
17º do Livo 1º da Contas,
Maiorais e Patentes - Mercês
Lucrativas. Secretaria do
Reino em 19 d'Agosto de
1863.

Felix Antônio Xavier

Paga 340 reis com
verba de Portugal

9 de Junho de 1867

Dom Luiz por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves N.º Faz saber aos que esta obliqua Carta virem a ler. Atendendo ao que elle representou a Obera da Irmandade dos Clerigos da cidade do Porto, pedindo autorisação para render as vertentes de uma pena d'água, que fosse canalisada para o sacristia da respectiva Igreja; e - considerando que da conservação das ditas vertentes nem huius utilidade resulta á Irmandade, nem a pessoa alguma, pod conserem, desaproveitadas desde muitos annos, para a sua publica, segundo informa o governador civil do Distrito do Porto, ratificando o allegado pela Obera requerente: Rei por bem conceder a solicitada licença para que a referida Irmandade proceda á venda das mencionadas vertentes; sendo esta em hasta publica, com todas as solemnidades do estyo, e o seu produto imediatamente convertido em classeiros da Junta do credito Publico.

Arquivo Geral 29
5 Anos 1867

Há por bem autorisao a Irman-
dade dos Clérigos da cidade do
Porto para vender as vertentes
de uma fozma d'agua, que
frossuo: feda formia retro de-
clarada.

Para Vossa Magestade etc.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

1800
1800

Pelo que Ordenei as charruidades
e maiores prestações, a quem o conhe-
cimento desta Carta pertencesse
que, indo por ellesm abignada,
e sellada com o sello das charras
Reais e o da Banca Pública, se
cumpram e guardem tão in-
teriormente como n'ella se con-
tem. Pagos de direitos de Merce,
em títulos de dívida fundada,
a garantia de doze mil reis, e a
de mil e dozentos reis do respe-
ctivo imposto de viacao, como
corssão de dois conhecimentos
em forma, passados nas Esta-
cões competentes em cinco e oito
do corrente mês. Dada no Pa-
ço da Ajuda aos doze de outubro
de mil oito centos e sessenta e

CLÉRIGOS

El Principe

Assinou fui Corram e am

Carta, pela qual fui elegido

Manuel José Ferreira Sistreiro
official da Obrigatorias, de Juiz de
Direito da justica varas desta Cidade
e Comarca do Porto & Clérigo em
como a Vogo do Reverendo Padre etu-
tou José Rodrigues Resende Secretario
da Irmandade dos Clérigos d'essa
Cidade fui chamado na qualidade
de Sistreiro e official do Juiz de Direi-
to da primeira vara São Bento para
por em praça a agua que a dita
Irmandade autorizou vender e
para o que fui feita sido authori-
zado pelo Governo, e pelo presidente
deputados e dito secretario, me foi or-
denado que pusesse em praça a
dita agua annunciada na forma
do seu anuncio para o dia de hóje
vinte e um do corrente pelas onze
horas da manhã na secretaria da
mesma Irmandade ao que se pôs
e o maior lance que pude obter de
pois de andar em praça por largo
espaco de tempo fui aguantado de
setenta e setenta e cinco mil reis
sirvi para os vindouros que oco-
ncerá o Comendador José Joaquim
Pereira Lima, negociante e morador

morador na Calçada dos Clérigos
cuja agua o dito presidente e mai
deputados e secretários da dita Irman-
dade mandaram entregar ao dito
comprador pela referida quantia de
seiscientos e sessenta e cinco mil reis
metral sozante lira para effusão de
vendedores do referido donféc e o
rogo do dito secretário mandou faze
lai a presente que assinou. Porto 21 de
Janeiro de 1864 e quattro.

D'ata credo 400^o
Pgo Negreiros. Manuel António Pinheiro
Pinheiro

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Auto de Arrematação

anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e sessenta e quatro, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do mesmo anno nessa Cidade e Secretaria da Irmandade Clerical, achando-se presentes o Segundo Deputado da Irmandade o Reverendo Antônio de Sousa, Abade da Vitoria; o Tesoureiro Thomaz José Pinto da Silva e o Secretário o Reverendo Antônio José Rodrigues Pereira devidamente autorizado pela Mesa da mesma Irmandade como consta da Acta da Sessão de Mesa de oito de Outubro do anno de mil e oito centos e sessenta e tres, para proceder em - hasta pública - à arrematação das Sobras da Águia da fonte da Sacristia da Igreja da mesma Irmandade, visto para isto se achar autorizada pelo Governo por Carta Regia de doze de Agosto do anno de mil e oito centos e sessenta e tres; tomando o lugar de Presidente o mesmo Deputado Antônio de Sousa e servindo

Escrivão o Secretário Antônio José Rodrigues
Pereira mandarão que o Official de Deligen-
cias do Juiz de Direito da Primeira Vara nes-
ta Cidade Manoel José Ferreira Pinheiro, que
nesta Arrematação serviu de Pregoeiro, mette-
se a pregar as ditas Sobras de Água com as
seguintes condições: 1º Só das onze horas
do dia em diante terá o arrematante direito
de receber as mesmas Sobras d'Água, até
ao dia seguinte às quatro horas da manhã;
pois que desde las quatro horas da manhã
até as onze horas devem os Empregados
e servos da Irmandade, que tem morada e
residem no Edifício da Irmandade tirar a
água que lhe for necessário para seus
gastos e também da Egreja 2º Nos dias de
Festividades da Egreja em que se gasta mais
só a água de que necessitam os Empregados,
mas também aquele necessário para en-
cher jarras e outros misteres, nunca se pode
rá queixar o arrematante da falta de Água,
que sentiu nesses dias — 3º Quando por qual-
quer causa ou motivo o Arrematante deseje
examinar a água no depósito da fonte da
Sacristia poderá vir examiná-la estando

a Egreja aberta e nunca depois de estar fechada, e quando seja necessário ir examinada no Registro donde ella viesse encanada para o deposito da fonte da Sacristia, participará primeiro, quando seja possível, ao Secretário

O registro, que se acha feito na pia, que serve de deposito da agua e por onde correm para fora as sobras d'agua que se arrematão multica podera' ser mudado do lugar, em que esta nem também fizer se maior.

O que o Pregoeiro cumpris a pregoando em voz alta que quem quisesse arrematar as sobreditas sobras d'agua a elle se chegasse que lhe tomaria o seu lance. Mandando com este pregao largo espaço de tempo, e tendo cumprido as formalidades legaes a elle se chegou o Comendador José Joaquim Pereda Lima, viuvo desta Cidade, e disse lhe cava mas referidas sobras d'agua a quanta de Seiscentos e Setenta e cincos mil reis, em metal sonante, corrente neste Reino, livres para a Irmandade, o que o Pregoeiro fez saber ao Presidente, como maior lance que encontrava, o qual mandou confrontar e entregar o ramo ao dito Comendador

José Joaquim Pereira Lima, que aceitou pe-
la ditta quantia de Seis centos e Setenta
e cinco mil reis com a obrigação de entrar
com a mesma quantia na Secretaria da
Irmandade dentro de tres dias para ser
empregada em Inscrições da Fazenda do
Credito Pùblico, conforme a citada Carta Regia.

Deste modo se trouxe por fei-
ta esta arrematação e se mandou fazer
este auto, que vai assinado pelo Arremata-
dante e Pregoeiro de prova de bico por mim
Antônio José Rodrigues Pereira, que o escrevi
e assinei

O. M. B. Antônio de Souza

Josephina Lima

Thomas José Sinto das

Manoel José Ferreira Silveira

Antônio José Rodrigues Pereira

Venda real g. para a Sen^{or}. Bernardo.
Clerical ex F.

Também a agoa, q' aqui compoa. — Em testemunho da verdade, d.



IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Produto da venda da agua R\$ 675⁰⁰

Compra de 1.300⁰⁰ r. d'

Impressões a 49 $\frac{3}{4}$ 646⁷⁵0

Pago ao Prezocirio 9⁰⁰

Sellos nos jornais Commercio

e Nacional 080

Anuncios no Commercio para

avenida da agua 2⁰⁰

D^o para a arrematação Nacional 4720

D^o do Commercio 1⁰⁰620

Papel sellado 4120

Traslado da Cscriptura 1⁰⁰60

662⁸²00

675⁰⁰00

12⁸⁸00

96.
P. 400
1160

Escrifatura de Venda
e aucto de arrendamento
das sobras da agua da
Socistia ao Comendador
dos Freguissos Pereira

Lima

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

L: 497 an p. 22

M. Augusto

Venda que fará a Venerável Irmandade Clerical, ao Ilmo. José Joaquim Pereira Lima,
em 25 de Fevereiro de 1864.

Sabendo os querentes Públicos Instrumento de vnu-
da real virgem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo d'ni mil oito centos e seym-
ta e quinze, aos vinte e cinco dias do mes de Fe-
vereiro, nsta Cidade do Porto, fua dos Clérigos, e
moradas do Ilustríssimo Comendador José Joa-
quim Pereira Lima, aonde lhe rebellarão assim; e
que ali se achava presente de uma parte; e daou-
tra o Reverendo Antônio José Rodrigues Pereira, mo-
rador na Rua de São Miguel, per si; na qual
dade de Portugal da Venerável Irmandade Cle-
rical d'ista Cidade, e como seu Procurador bastante,
o qual foi certo pela procuração que della apre-
sentou, e fez um meu poder e cartório, para ser
copiada de tuc nos trovados desta Escritura:
pessoas reconhuidas pelas propriedades de mim Fabr-
ício e das testemunhas audientes nomeadas e
assignadas, de que dou fe. — Perante as quais, este
segundo Outorgante foi dito, que seu Constitui-
te, foi consumado em harta publica as sobras
da aquela da fonte da Justitia da sua Igreja,
e effetivamente se verificou a arrematcação no
dia vinte e com de Januário d'nte anno, sendo an-
tecedente o primeiro Outorgante, tudo na forma
e com as condições e clausulas do Acto de ar-
rematcação, que é o seguinte. =» Acto de ar-
rematcação = Anno do Nascimento de Nosso Se-

Senhor Jesus Christo de mil oito cintos ressenta e
quatro, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do
mismo anno, nsta Cidade, e sacristia da Irmandade
de Clericais, cenhando-se presentes o segundo Deputado
da Irmandade, o Reverendo Antônio de Lou-
ra, Abade da Victoria, o Thesourario Thomaz José
Pinto da Liboa, e Secretario, o Reverendo Clero-
rio José Rodrigues Ferreira,vidamente cuestori-
nado pelo Mera da mesma Irmandade, como cons-
ta da acta da sessão de Mera de aito de Outu-
bro do anno de mil oito cintos sessenta e tres, pa-
ra proceder em harta publica a arrematâo
das sobras da agua da fonte da sacristia da
Igreja da mesma Irmandade, visto para isto se
achar multo indecida pelo Governo, por Carta Pre-
garia de doze de Agosto do anno de mil oito
cintos ressenta e tres; tornando o lugar de Princi-
piente o mesmo Deputado Antônio de Loura, e sur-
vindo de Escuriâo o Secretario Antônio José Ro-
drigues Ferreira, mandando que o Official de Di-
ligencias do Juicio de Direito da Princípia Vara
nsta Cidade, Manoel José Ferreira Pachêco,
que nsta arrematâo servio de Procurador, met-
tisse a pregão as ditas sobras de agua, com
as seguintes condições. — Princípia: Se das oureho-
ras do dia em diante tira o arrematante direi-
to de rubor as suasas sobras de agua ate ao
dia seguinte, ás quatro horas da manhã, poie-

Huius - Ponto

40.

pois que desde as quatro horas da manhã até às
oito horas, devem os empregados e servos da Irman-
dade, que tem morada e residem no Edifício da
Irmandade, tirar a agua que houver necessaria
para seus gastos e também da Igreja. — Segun-
da: Nos dias de festividades da Igreja, em que
se gasta, não só a agua de que necessitam os
empregados, mas também a que é necessária
para encher jarras e outros mistores, num dia
se poderá exigir o arrematante da falta de
agua que sentiu nestes dias. — Terceira: Quan-
do por qualquer causa ou motivo, o arrema-
tante não pode examinar a agua no depósito da
fonte da sacristia, o podera' ser examinada,
estando a Igreja aberta, e nunca depois de
estar fechada, quando seja necessário ir exami-
nar-a no registro, donde elle venha encanada
para o depósito da fonte da sacristia, partici-
pando primeiramente, quando seja possível, ao Lure-
torio. — Quarta: o registro que se acha feito
na pia que serve de depósito da agua, e por
onde correm para fora as sobras da agua que
se arrematão, nunca podera' ser mudado do
lugar em que está, nem também fazer-se maior. —
O que o Procurador usurpou, alegando morte
última: que quem quer que arremata as sobre-
ditas sobras de agua, a elle se chegará, que
ella tomaria o seu lugar. — Estando com este
pergaminho largo espaço de tempo, e tendo um-
prido as formalidades legais, a elle se chegou

O A

chegou o Commandador José Joaquim Pereira Lí-
nha, vivo, dita Cidade; e disse, havia na
dita vila, de agua a quantia de seis centos e se-
tenta e cinco mil reis, em metal branco, coran-
do norte Pequeno, livres para a Comandade; o que
o Procurador fez saber ao Presidente, como maior
lance que encontrava-se qual mandou affron-
tar e entregar o ramo do dito Comandador
José Joaquim Pereira Linha, que saiu pela
dita quantia de seis centos setenta e cinco
mil reis, com a obrigação de entrar com a
mesma quantia na Secretaria da Comandade
de dentro de três dias, para ser empregada em
Invenções das Fazendas do Crédito Públuc, con-
forme à cidadela Carta Prodigia. E este mo-
do se houve por fida estreitamente comprovado,
e se mandou fazer este ato, que vai assinado
pelos anteriores e Procurador, depois de
tido por mim Antônio José Rodrigues Pe-
reira, que o recebi e assinei - O Abade
Antônio de Loara - José Joaquim Pereira Lin-
ha - Thomaz José Pinto da Silva - Manoel
José Ferreria Pinheiro - Antônio José
Rodrigues Pereira, = E agora vim a
deixar a Escrivania Públuc a subordinação
e rubor e falso della. - E nicon-
sequencia do que, o procurador desfazendo lo-
go neste ato lance sobre uma mesa a so-
breditada quantia de seis centos setenta e cinco

Sin. de Santo

ciuo nul riz, em bom d'inhoro de metal sonante,
conrente neste Igrejo, que o segundo Interrogante,
o Barroco de Antonio José Rodrigues Ferreira, con-
ta, cethor certas e mui rubeas, de que dous fe-
z disse, que, em seu nome e da Irmandade
Gleical sua Constituinte por este Instrumento
Publico, e melhores termos de Direito, e feito so-
bre dito foro, e audiencia, onde o proximo Qua-
torzente, o Illustreissimo Commandador José
Joaquim Ferreira Lima, e seus sucessores, de
hoje para sempre, licençou, suaua e invogavel-
mente, na forma e termos d'odicto Acto de
arrematacao, as sobras da aqua do fonte
da sacristia da sua Igreja, e assim cada
transpassa no comprador tanto o seu jaz-
minio e posse, por virtude desta Escrivatura
e consulta exequitur procedendo aposturar-se
judicialmente, quando lhe apercever. — Da pre-
ço d'ista vnda blida plena piaga, rara e ge-
ral quitorao, e se obriga a nado mais fa-
zer ou repetir, a semelhante respeito, em m-
nhum tempo, e sob-remhum protesto, mas
a manter sempre e defendere ista mesma
vnda de toda a oposicio ou discordia, e a
providencia a que ja mais se intraria
da aqua blida alguma que nao seja a
indispensavel para os usos da sua Igreja,
e feira gastos dos empregados da Irman-
dade, na conformidade do sobredito Acto;
e no caso de nullidade desta vnda, obriga

obriga a Irmandade sua Constituinte a repos
o juro rubido, e indemnizar o comprador
ou seus sucessores da importancia da contri-
buicao de registro. E ao cumprimento dito
do o exposito obriga os bens e rendas de sua Con-
stituinte, e especialmente a agua aqui vindida.—
O que tudo assentos o proximo Outorgante, o Il-
ustrissimo Commandador José Joaquim Peruna
Lima; e disse, que por esta mesma Envi-
tura Publica, e termos mais legais, se obriga
ao fil e exposito cumprimento das obrigacōes e
clausulas da sera arrematadas, em tudo o que
me dão resposto, sob a responsabilidade de
seus bens, de uma e outra especie, presentes e
futuros, e terça de alma, especialmente da
agua comprada. Em testemunho de verdade
de affirm e disserao, outorgaram e acertaram de
fronte a parte, e requerendo que este Instrumento
muito lhes servisse nista Nota, que em Tabu-
lado estipulam e acordam d'elles Partes, e por
quum tocar absente. — O valor do reiho dae con-
tribuicao de registro e o seguinte. = Memi-
ro Diversos e quinze = Distrito Administrativo
tratado do Porto = Puebedoria dos Dimes
contados = Pueida eventual = Contribui-
cao de registro, quarenta mil e quinhentos
reis = Imposto de vinte por cento para via-
do, octo mil e cem reis = Ducentos e oito
mil e seis centos reis = Pegou o Senhor José
Joaquim Ferreira Lima, dista Cidade, e

Arquivado

a quantia de quarenta e oito mil e seis
centos réis, proveniente da contribuição
de registro e imposto devidos, da quan-
tia de seis centos setenta e cinco mil réis,
por quanto arrematou as obras de toda
a igreja que a Irmandade Clerical desta
Cidade possue dentro de um deposito que
existe no Edifício da Igreja da referida
Irmandade, como conta da dílacione; a
qual fidalga consta no livro completo
apostolos. — Pricedoria dos Direitos con-
tuas, vinte e duas de Janeiro de mil e cem-
tos sessenta e quatro = O Delegado do The-
souro - José Rodrigues de Faria = O Escri-
vão - Antônio de Braga Silva Lima =
O Pricedon - Luiz Joaquim de Oliveira
Castro. = E' quanto contém o dicto reiho,
que fica em meu poder e cartorio. — De-
pois de lido, assinado, e assim mais o
fixerão os testemunhas presentes Thomas
José Pinto da Silva, morador na Rua do
Souto e Custódio Henriquez Gómez de Oli-
vira, morador na Rua do Bom-Jardim,
ambos dista Cidade. — Devem prestar
todo o referido na vinda em favor da Irmi-
nada Pinto e Silva Tabellino, que o corri-
- José Joaquim Perreira Lima = Antônio José
Rodrigues Perreira = Thomas José Pinto
da Silva = Custódio H. de Oliveira. = Testi-

Deste, camisinhos e distribuição dozes mil.
quatro cunhos e quarenta réis. — O tor da
procuração respectiva é pôda forma seguin-
te. — O Presidente e Deputados da Irmandade
Imundade dos Clerigos desta Cidade de Br-
to = Fazemos nosso bastante Procurador as
nosso Formos Secretario, o Illustreissimo Bi-
tonio José Rodrigues Pereira, para que pos-
sa outorgar e assinar a Escrivitura, a que
se reduz a arrematação das sobras da azeite
da fonte da sacristia da Igreja d'esta In-
munda, que vinte e um de Janeiro propo-
menda, pelo preço, de Baisas das clausulas
dados, pelo preço, e de Baisas das clausulas
constantes do citado Dito de arrematação,
e para rubro o dito preço, e das paga e
quitação, estipulando é acordando quanto
mais julgar necessário e útil, para segu-
raria do dito contrato; o que tudo nos obri-
gamos cumprir pelos bens e rendas d'esta
Irmandade. — Porto, o primeiro de Fevereiro
de mil oito cunhos sessenta e quatro — Ju-
quin José Corrêa de Vasconcelos, servindo de Por-
tidente = Antônio Ignacio de Lancha Marga-
rida = Anadito Corrêa da Fonseca = Antônio
José Ignacio = Antônio Teixeira de Vascon-
celos = O Sôlado = Antônio de Souza = Ma-
nuel Rodrigues do Rosário = Padre do Sal-

49

Labrador Ferreira = São da Purificação de Loura-
ia Ribeiro = Manuel do Coração de Jesus Costa
Alvino José Dias Guimaraes = João de An-
tonio Joaquim Soares = Francisco de Assis da Sil-
va e Amaral = Thomas José Pinto da Silva =
Bueno, os quatorze signos supra e retro-
Porto, vinte e um de Fevereiro de mil oito
centos e setenta e quatro = Lugar do signal
publico = Em fé de verdade = São de Al-
mada Pinto e Silva.

O qual instrumento de cedula n.º 114
firme trazidasas firmas, bem e na cidade
de meu Livro de Notas, constante, e assinado
que fija em meu poder e cartorio, meu
repto. — E dedico, que no fim da dita pro-
curação se arhava o sello de armas da respe-
rida Irmandade Clerical. — E eu sou
M. Almada Pinto. Silva. Subscris, que subswi, e fui
que impossivel. —

D. 1100- 1160 117

Impetrante.

Soc. M. Almada Pinto.

96.
C. 400
1160



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS